



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017/COLOG/PROAD

PROCESSO N.º 23282.002965/2017-70

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR n.º 757, de 28 de julho de 2016**, e pela **Portaria GR n.º 758, de 28 de julho de 2016**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e condições constantes em Edital e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada por grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência – Anexo I, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. As licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2017 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e



demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

1.5. Será realizada pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

1.6. Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e no horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 20/06/2017

HORÁRIO: 09h30 (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília

UASG: 158565

2.2. Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565.

3.2. **Não serão** admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) estarem devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema



eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br(art. 8º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010);

- c) para habilitação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto n° 3.722, de 09 de janeiro de 2001);
- d) todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federa, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, exceto nos casos e condições previstas no art. 4º da IN nº 02, de 30 de abril de 2008.
- h) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



5.2. O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos serviços, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



6.8. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.8.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.8.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.8.3. A UNILAB, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

6.9. A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

6.9.1. Os documentos originais de que trata o subitem 6.9 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à UNILAB, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

6.9.2. A Proposta Comercial deverá ser preenchida em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário por item**;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

d) declaração de que os preços totais propostos compreendem todas as despesas concernentes ao fornecimento de todos os materiais necessários, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



6.9.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

6.9.3.1. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar os serviços objeto da presente licitação.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

7.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

8.6.2. Se a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.



8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.12. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

8.13. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

8.14. Eventual empate entre propostas de empresas não enquadradas como ME e EPP, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.14.1. produzidos no País;

8.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o obtido por meio de pesquisa de mercado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

9.6.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a UNILAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.



9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;
- IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. estudos setoriais;
- XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e
- XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45,



da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

10.1.1. Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais** à UNILAB, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, devidamente postados, em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2017, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

10.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. O Pregoeiro consultará *online* o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação às habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

10.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências desse Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



10.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a)** declaração da LICITANTE de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo circulante + realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Ativo total

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b.1) A comprovação da capacidade econômico-financeira deverá ser comprovada para cada grupo em que o licitante participar.

b.2) A licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

c) se Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

e) comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

f) para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista na alínea anterior, será aceito o somatório de atestados, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

g) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

10.4.1. Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b)** que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - c)** que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - d)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - e)** que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 10.4 acima, o seguinte:

10.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c)** no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e)** no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f)** em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, I, do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d.1)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;
- f)** certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.
- g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

10.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1.)** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - b.2)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);
 - b.3)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



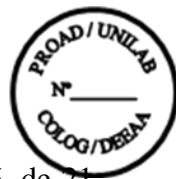
- c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados de acordo com as normas contábeis vigentes;
- d) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

e) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, de que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea ‘d’, do item 10.5.3, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

10.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - a) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



10.5.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante (art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

a) Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a1) A comprovação citada acima deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

10.6. Em caso de Microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.11. No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@unilab.edu.br.

11.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **08h30 a 11h30 e de 13h30 a 16h30**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE.

11.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) ou através do endereço eletrônico licitacao@unilab.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/Fax (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **08h30 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13.3. O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço cotado, antes da adjudicação do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS ESTIMATIVAS DE IMPACTO

14.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB.

14.2. As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

15. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo IV);

15.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

15.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

15.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

15.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

15.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



15.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

15.1.10. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

15.1.11. Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

15.1.12. Executar os serviços dentro das condições e especificações constantes no Termo de Referência;

15.1.13. Arcar com ônus decorrente de danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros pela contratada, em função da execução do contrato, devendo substituir bens desaparecidos ou ressarcir em espécie à contratante, observando o valor de mercado, no prazo de até dez dias úteis da sua oficialização;

15.1.14. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.2. Caberá à CONTRATANTE

15.2.1. Sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos:

15.2.2. Supervisionar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.3. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do serviço objeto do Termo de Referência;

15.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

15.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

16. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.



16.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

16.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 21 deste Edital, descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo IV), e das demais cominações legais.

16.7. Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.9. A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.10. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

16.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

16.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

16.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.



17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as condições, especificações técnicas e demais orientações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I deste Edital).

17.2. LOCAL DE ENTREGA:

17.2.1. Os serviços do Lote 01 poderão ser realizados nas Unidades da Unilab localizadas nos municípios de Redenção, Acarape, Aracati, Limoeiro do Norte e Piquet Carneiro, no estado do Ceará. Seguem abaixo os endereços:

- Campi de Redenção/CE:

- no *Campus* da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000.
- No *Campus* dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP.: 62.785-000.
- no *Campus* das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N, Redenção/CE, CEP.: 62.790-970.

- Polo de Limoeiro do Norte/CE:

- Rua José Hamilton de Oliveira, 160 – Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE.

- Polo de Piquet Carneiro/CE:

- Rua Zacarias Pinheiro da Silva, S/N – Centro, Piquet Carneiro/CE.

- Polo de Aracati/CE:

- Na Escola Profissional Elisa Maria Porto Costa Lima, rua José de Alencar, 1930 – Nossa Senhora de Lourdes, Aracati/CE.

17.2.2. Os serviços do Lote 02 deverão ser realizados no *Campus* dos Malês, localizado na, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP.: 43.900-000.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.



18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. A execução dos serviços deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

19.1. O preço é fixo e irreajustável.

19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **10 dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

20.5. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

20.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00**.



20.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

20.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.9.1. não produziu os resultados acordados;

20.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



20.18. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

$$\mathbf{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20.19. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LICITANTE/CONTRATADA que:

- a)** não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal.

21.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, além das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do Contrato (Anexo IV), poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;



b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) horas, por dia de evento;

c1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

c2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

f) na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

21.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

21.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

21.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à



penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

22.7. Em caso de **divergência entre as especificações** do serviço **insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenação de Logística da Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Av. da Abolição,03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio www.comprasnet.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo IV), Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e/ou Iniciativa Privada (Anexo V).

22.13. Será obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para fins de celebração do contrato.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção, 05 de junho de 2017.

Andreia Cavaignac Machado
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

ANEXO I AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Setor de Cerimonial e Protocolo – Gabinete da Reitoria

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a não disponibilidade de mão-de-obra especializada justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização de eventos acadêmico-científicos, pesquisa e extensão sendo a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Setor de Cerimonial e Protocolo do Gabinete da Reitoria responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades institucionais abrangendo planejamento operacional, suporte, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico em solenidades, encontros, palestras, cursos, capacitação, treinamento, congressos, seminários, atividades culturais, inaugurações de espaços físicos, além de outros eventos institucionais de acordo com as necessidades deste Universidade, observadas as condições e especificações constantes neste termo.

2.2 considerando, ainda, que o objeto ora contratado são serviços que apoiam o bom desempenho e andamento dos eventos da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, serviços que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades institucionais.

2.3 Além disto, a contratação de empresa especializada promoverá a uniformização de procedimentos para realização dos eventos, racionalização de procedimentos burocráticos, busca de qualidade e melhores custos, melhoria contínua na abordagem e na sistematização das ações com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.



2.2. A contratação de empresa para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência por meio do Sistema de Registro de Preços, nos pressupostos do Decreto n.º 7.892/2013, artigo 3º, inciso I, justifica-se impossibilidade de definir previamente a demanda da UNILAB, bem como pela necessidade de organização de eventos desta Universidade, além de considerar os seguintes fatores:

- 2.2.1. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- 2.2.2. Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- 2.2.3. Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- 2.2.4. Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

2.3 Tendo em vista a distância geográfica entre as unidades da UNILAB, localizadas em diferentes estados da federação, Ceará e Bahia; as oscilações de custo que podem ocorrer devido às condições de fornecimento; a ampliação da competitividade do certame; e que a opção pelo agrupamento trará maior vantagem econômica e administrativa para esta Instituição, a presente licitação será dividida em 2 (dois) lotes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 A especificação, a quantidade e valor unitário do objeto a ser contratado estão detalhados na planilha descriptiva abaixo.

GRUPO 01 – SERVIÇOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	GRUPO 01 - SERVIÇOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ (Municípios: Redenção, Acaraípe, Aracoiaba, Aracati, Limoeiro do Norte, Piquet Carneiro)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Coordenador de Eventos, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, para prestar assessoria prévia, acompanhar e orientar a equipe alocada pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, com dedicação exclusiva durante a realização dos eventos, deverá estar presente em todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
2	Operador de equipamento audiovisual, profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 206,67	R\$ 2.066,70
3	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,30



4	Carregador profissional, capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 196,67	R\$ 1.966,70
5	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjos grandes contendo flores no estilo tropical, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens, sobre coluna em vidro ou em ferro vazado (pintado em bronze ou em ouro envelhecido), medindo aproximadamente 02 (dois) metros de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Obs.: montar e desmontar.	Unidade	10	R\$ 571,78	R\$ 5.717,80
6	Arranjo floral tipo jardineira, com flores variadas no estilo tropical, com 02 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora ou para frente de palco.	Unidade	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
7	Arranjos pequenos para mesas, em estilo tropical, com base descartável, medindo 01 metro de comprimento e 0,60 metros de altura.	Unidade	10	R\$ 280,33	R\$ 2.803,30
8	Tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 51,00	R\$ 408,00
9	Toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 19,11	R\$ 382,20
10	Painel em vidro, para fixação de cartazes e folhetos. Por 1 (um) dia.	Diária	10	R\$ 37,14	R\$ 371,40
11	Suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m.	Diária	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80
12	Back-drop: Estrutura metálica para instalação de banner. Tamanho: 1m x 2m. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 261,63	R\$ 2.093,04
13	Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Diária	500	R\$ 202,50	R\$ 101.250,00
14	Balcão de credenciamento, com montagem e desmontagem, de no mínimo 3 metros de comprimento e 80 cm de largura, e 1,00m de altura, com prateleiras, testeira retro iluminada com logomarca do evento que deverá ser fixada no balcão, com iluminação spots lights de 100W e cadeira para recepcionista. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem. Por 1	Diária	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00



	(um dia).				
15	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e para água. Por 1 (um dia), com inclusão com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 136,95	R\$ 1.369,50
16	Mastros com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um dia), com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	80	R\$ 94,06	R\$ 7.524,80
17	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 70,18	R\$ 3.509,00
18	Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cm Largura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
19	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Diária	5.000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
20	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	5.000	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
21	Demarcadores de Fila com fita retrátil: pedestal organizador de filas construído em aço inox, pintura cromada, com altura de 91 cm, diâmetro de base de 32 cm. Fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5 cm de largura na cor preta. Por 1 (um) dia.	Unidade	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
22	Grupo Gerador de energia com potência mínima de 180KVA. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 1.858,67	R\$ 18.586,70
23	Registro fotográfico, serviço a ser executado minimamente: em máquina digital profissional, amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital profissional, com as seguintes características: Câmera Digital DSLR/Reflex com mínimo 16 MP, Kit com 18-200mm, vídeo LCD 5", vídeo d-movie HD, live view, preta, botão life view, até 950 fotos por carga da bateria, indicador de nível gráfico de horizonte virtual, medição matricial de cor II 3D com RGB de 1.005 pixels, para dar cobertura aos eventos, para uma quantidade estimada de 50 fotos por dia. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução mínima de 300dpi, no prazo de um dia útil após o encerramento do evento. Diária de 8h.	Diária	04	R\$ 1.096,11	R\$ 4.384,44



24	Filmagem editada, para todos os dias do evento: Filmadora com as seguintes características mínimas: medição matricial de cor II 3D com RGB de 1.005 pixels:3CCD de 1/6 polegadas de transferência interlinhas com 500.000 pixels. 16:9, com formato de sinal de 16 bits/48kHz quatro canais. Frequência de resposta de áudio 20Hz a 20kHz. Gravação e reprodução em CD/DVD: Gravação dos eventos em CD/DVD, em ótima qualidade. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias, em mídia digital, no prazo de até dois dias do término do evento. Diária de 8h.	Diária	04	R\$ 1.817,09	R\$ 7.268,36
25	Serviço de transmissão simultânea, com filmagem e projeção: com a alocação mínima dos seguintes equipamentos, materiais e profissionais: 2 câmeras com cabeamento, tripé e baterias que forem necessários; 1 mesa de corte contendo 14 canais de distribuição; 2 caixas de som; 1 projetor de 5.000 ansi lumens; 1 tela de projeção de 210 polegadas; 1 praticável de 1 m para elevar 1 câmera; 1 operador de câmera; 1 assistente de câmera; diária de 8h.	Diária	02	R\$ 2.798,33	R\$ 5.596,66
26	Sonorização - Sistema completo para ambientes com até 200 pessoas, com no mínimo: 1 mesa UltraLow Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50Hz a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 559,40	R\$ 4.475,20
27	Sonorização – Sistema completo para ambientes com evento entre 200 e 1000 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16 analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96 kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem; EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídas-Incluindo o pacote completo de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb REV-	Diária	16	R\$ 1.478,33	R\$ 23.653,28



	X- Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz-Funciona como controladora DAW- 17 faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350 watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz (-10 dB) cross over interno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg; dimensões: 537 x 337 x 315 mm; 4 Microfones dinâmicos direcional com fio 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.				
28	Microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 46,67	R\$ 933,40
29	Microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld): com cápsula do microfone com resposta de frequencia de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 71,58	R\$ 1.431,60
30	Microfone de lapela sem fio UHF profissional, com características: headset, condensador supercardióide, para sistema sem fio, conector. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
31	Iluminação para evento de pequeno porte (de 200 a 1000 pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 12 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 2.006,00	R\$ 16.048,00
32	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 1.273,50	R\$ 10.188,00
33	Projetor Multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000 (quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal	Diária	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00



	Display); Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de 2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 m e 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40" e 300"; Entradas: uma(1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCAx3) e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS-232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30° (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Auto-falante integrado com no mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e M-PAL (aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.				
34	Tela de projeção 150", com tripé/suporte. Por 1 (um) dia.	Diária	05	R\$ 77,50	R\$ 387,50
35	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, tablado carpete grafite e escada e rampa. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	08	R\$ 948,70	R\$ 7.589,60
36	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 10.00m x 6.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco (back drop medindo 10m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 2.353,33	R\$ 23.533,30
37	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 12.00m x 9.00m x 1.00m estrutura de ferro pintado na cor preta, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade com totem informativo em língua portuguesa e braille. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	08	R\$ 4.455,56	R\$ 35.644,48



38	Palco coberto: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco coberto, medindo 12mx8mxh=2m, montado com torres em Q30 metálico, coberto em estrutura metálica e lona branca, piso tubular metálico e tampo em compensado 20mm, fechamento frontal e lateral do piso em madeira, tablado carpete grafite e escadas, rampa de acessibilidade, os back stage semelhante ao palco coberto com toldo tipo arco com lona branca estrutura em metalon. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	08	R\$ 4.316,67	R\$ 34.533,36
39	Stand 01: Stands cobertos – Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de stands de 3.20m x 3.20m estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de TS em fórmica dupla face cor branca. Colocação de testeira com o nome do expositor, iluminação através de spot com lâmpadas de 100w, uma tomada; piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Cobertos com tendas de 5.00m x 5.00m ou 6.00m x 6.00m. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	R\$ 1.563,03	R\$ 93.781,80
40	Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 1.360,00	R\$ 10.880,00
41	Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x 5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	20	R\$ 1.675,98	R\$ 33.519,60
42	Coffee break tipo 01, contendo: água, 3 tipos diferentes de sucos, refrigerantes diet e normal, café com e sem leite, chocolate quente, 6 tipos diferentes de salgados (fritos e de forno), 2 tipos diferentes de bolo, 2 tipos diferentes de pães recheados, 5 tipos de frutas. Serviços: taças de vidro, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	Pessoa	2.000	R\$ 37,33	R\$ 74.660,00
43	Garrafão de 20 litros, com copos descartáveis. Por 1 (um) dia.	Garrafão	20	R\$ 18,33	R\$ 366,60
44	Apresentação Artística: Apresentação de grupo de músicos regionais e/ou nacionais, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 até 1000 participantes. Exige-se som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa 32 canais mais amplificadores; 02 caixas de som tipo P.A, com o total de 1000 watts. Periféricos 04 equalizadores,	Diária	04	R\$ 27.250,00	R\$ 109.000,00



processador de efeitos, compressor; 07 microfones para voz; 02 caixas para teclado; 01 caixa para baixo; 02 caixas para retorno; 06 pedestais; 01 ampliador para retorno. Com diária de 04 horas.				
VALOR GLOBAL DO GRUPO				R\$ 700.601,62

GRUPO 02 – SERVIÇOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA UNILAB NA BAHIA

Item	GRUPO 02 - SERVIÇOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DA UNILAB NA BAHIA (Município: São Francisco do Conde)	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
45	Coordenador de Eventos, com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, para prestar assessoria prévia, acompanhar e orientar a equipe alocada pela CONTRATADA, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, com dedicação exclusiva durante a realização dos eventos, deverá estar presente em todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 492,92	R\$ 4.929,20
46	Operador de equipamento audiovisual, profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 249,96	R\$ 2.499,60
47	Operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 271,72	R\$ 2.717,20
48	Carregador profissional, capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento. Diária de 8h.	Diária	10	R\$ 239,21	R\$ 2.392,10
49	Fornecimento, montagem e desmontagem de arranjos grandes contendo flores no estilo tropical, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens, sobre coluna em vidro ou em ferro vazado (pintado em bronze ou em ouro envelhecido), medindo aproximadamente 02 (dois) metros de altura (comprimento total: coluna + arranjo). Obs.: montar e desmontar.	Unidade	10	R\$ 645,11	R\$ 6.451,10
50	Arranjo floral tipo jardineira, com flores variadas no estilo tropical, com 02 metros de comprimento e 0,80 metros de altura, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora ou para frente de palco.	Unidade	10	R\$ 399,89	R\$ 3.998,90
51	Arranjos pequenos para mesas, em estilo tropical, com base descartável, medindo 01 metro de comprimento e 0,60 metros de altura.	Unidade	10	R\$ 285,07	R\$ 2.850,70



52	Tapete vermelho, estilo passadeira, para embarque e desembarque, medindo 2 metros de largura e 15 metros de comprimento. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 62,00	R\$ 496,00
53	Toalha de mesa branca ou colorida, conforme especificação da CONTRATANTE, para a mesa diretora. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 27,01	R\$ 540,20
54	Painel em vidro, para fixação de cartazes e folhetos. Por 1 (um) dia.	Diária	10	R\$ 67,60	R\$ 676,00
55	Suporte para banner: Suporte para sustentação dos banners alusivos ao evento, em alumínio, altura mínima: 1m e altura máxima: 2m.	Diária	20	R\$ 66,42	R\$ 1.328,40
56	Back-drop: Estrutura metálica para instalação de banner. Tamanho: 1m x 2m. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 215,00	R\$ 1.720,00
57	Painéis de exposição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de painéis de exposição de trabalhos medindo 1.00m x 1.00m x 2.20m de altura em estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de dupla face cor branca. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização dos painéis de exposição.	Diária	300	R\$ 46,03	R\$ 13.809,00
58	Balcão de credenciamento, com montagem e desmontagem, de no mínimo 3 metros de comprimento e 80 cm de largura, e 1,00m de altura, com prateleiras, testeira retro iluminada com logomarca do evento que deverá ser fixada no balcão, com iluminação spots lights de 100W e cadeira para recepcionista. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem. Por 1 (um dia).	Diária	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
59	Púlpito em acrílico com suporte para microfone e para água. Por 1 (um dia), com inclusão com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 195,28	R\$ 1.952,80
60	Mastros com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira. Por 1 (um dia), com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 123,13	R\$ 6.156,50
61	Pranchão - Mesa com tampo em madeira medindo 2.00m x 0.70m. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	30	R\$ 90,95	R\$ 2.728,50
62	Mesas quadradas, dimensões mínimas: em plástico na cor branca Altura: 70cm Largura: 70cm, Profundidade: 74cm. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00



63	Cadeiras – Fornecer, transportar e organizar cadeiras sem braço em plástico na cor branca, tamanho mínimo: 5X43X90. Por 1 (um) dia.	Diária	3.000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
64	Capas de Pano: Fornecer, transportar e organizar capas de pano na cor branca ou preta para revestir cadeiras plásticas sem braços para plateia. Por 1 (um) dia.	Unidade	3.000	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00
65	Demarcadores de Fila com fita retrátil: pedestal organizador de filas construído em aço inox, pintura cromada, com altura de 91 cm, diâmetro de base de 32 cm. Fita retrátil de 2 metros de comprimento e 5 cm de largura na cor preta. Por 1 (um) dia.	Unidade	10	R\$ 73,84	R\$ 738,40
66	Grupo Gerador de energia com potência mínima de 250KVA. Por 1 (um) dia, com inclusão de fornecimento, transporte, instalação, montagem e desmontagem.	Diária	08	R\$ 2.943,67	R\$ 23.549,36
67	Registro fotográfico, serviço a ser executado minimamente: em máquina digital profissional, amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital profissional, com as seguintes características: Câmera Digital DSLR/Reflex com mínimo 16 MP, Kit com 18-200mm, vídeo LCD 5", vídeo d-movie HD, live view, preta, botão life view, até 950 fotos por carga da bateria, indicador de nível gráfico de horizonte virtual, medição matricial de cor II 3D com RGB de 1.005 pixels, para dar cobertura aos eventos, para uma quantidade estimada de 50 fotos por dia. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução mínima de 300dpi, no prazo de um dia útil após o encerramento do evento. Diária de 8h.	Diária	05	R\$ 1.445,17	R\$ 7.225,85
68	Filmagem editada, para todos os dias do evento: Filmadora com as seguintes características mínimas: medição matricial de cor II 3D com RGB de 1.005 pixels:3CCD de 1/6 polegadas de transferência interlinhas com 500.000 pixels. 16:9, com formato de sinal de 16 bits/48kHz quatro canais. Frequência de resposta de áudio 20Hz a 20kHz. Gravação e reprodução em CD/DVD: Gravação dos eventos em CD/DVD, em ótima qualidade. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias, em mídia digital, no prazo de até dois dias do término do evento. Diária de 8h.	Diária	02	R\$ 1.802,50	R\$ 3.605,00
69	Serviço de transmissão simultânea, com filmagem e projeção: com a alocação mínima dos seguintes equipamentos, materiais e profissionais: 2 câmeras com cabeamento, tripé e baterias que forem necessários; 1 mesa de corte contendo 14 canais de distribuição; 2 caixas de som; 1 projetor de 5.000 ansi lumens; 1 tela de projeção de 210 polegadas; 1 praticável de 1 m para elevar 1 câmera; 1 operador de câmera; 1 assistente de câmera; diária de 8h.	Diária	02	R\$ 3.643,33	R\$ 7.286,66



	Sonorização - Sistema completo para ambientes com até 100 pessoas, com no mínimo: 1 mesa Ultra0Low Noise Design 32 Canais Input 4 Bus Studio / Live Mixer, com Mic Preamps, equalizadores britânicos e Multi-FX Dual Processor. 4 microfones com fio dinâmicos, cardióide, com resposta de freq. De 50HZ a 15kHz, padrão polar unidirecional, impedância nominal 150 ohms, (300 ohms reais), filtro rolloff e sistema shock mount, 2 microfones sem fio com transmissor UHF de mão (handheld), com cápsula do microfone com resp. de freq. 50Hz-16Hz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com indicador de carga de bateria, canais, grupos e chave mute, 4 caixas com no mínimo: passiva full range com crossover passivo, feita em compensado naval e pintura epoxi, 1 alto-falante 12 pol., 300W musicais, 1 driver titânico 1 pol, 100Wmusicais, frequência de ressonância 55Hz, angulo de dispersão da corneta 90° x 40°, dimensões máximas L= 38,5cm, P= 38,5cm, H=58,5cm, com peso máximo de 15,4kg e transmissão simultânea. 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 997,48	R\$ 7.979,84
70	Sonorização – Sistema completo para ambientes com evento entre 100 e 500 pessoas, com no mínimo: 1 Mesa de som 24 entradas; 16 analógicas e 8 digitais Conversores 24 bit/96 kHz AD/DA; 40 canais de mixagem; 32 mono e 4 estéreo, 8 buses aux e 8 buses de mixagem; EQ de 4 bandas, compressor e Noise gate em cada mono; Interface ADAT de 8 entradas e saídas-Incluindo o pacote completo de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb REV-X- Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz); conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz-Funciona como controladora DAW- 17 faders motorizados de 100 mm - Slot de expansão; 6 Caixas amplificadas de 350 watts rms cada, com pedestal (todas ativas) Alcance de frequência de 55 Hz to 18 kHz (-10 dB) cross over interno; Alto-falante de 10" LF-/1" HF-drive; conectores XLR in/out; peso: 12,4kg; dimensões: 537 x 337 x 315 mm; 4 Microfones dinâmicos direcional com fio 2 Microfones lapela sem fio UHF; 2 Microfones sem fio UHF; 8 Pedestais tipo girafa para microfone; 8 Pedestais de mesa para microfone; 1 CD/DVD player; 1 Notebook. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operador de som profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 1.610,96	R\$ 12.887,68
71	Microfone com fio, com pedestal girafa. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 55,87	R\$ 1.117,40
72	Microfone sem fio com transmissor UHF de mão (handheld): com cápsula do microfone com resposta de frequencia de 50Hz - 16kHz, 72 frequências variáveis em UHF, chegando até 960 com grupos diferentes, com cápsula do microfone, visor LCD com	Diária	20	R\$ 82,78	R\$ 1.655,60



	indicador de carga de bateria canais, grupos e chave mute, com pedestal. Por 1 (um) dia.				
74	Microfone de lapela sem fio UHF profissional, com características: headset, condensador supercardióide, para sistema sem fio, conector. Por 1 (um) dia.	Diária	20	R\$ 96,70	R\$ 1.934,00
75	Iluminação para evento de pequeno porte (de 200 a 1000 pessoas): 1 mesa de luz computadorizada DMX 512 - 48/96 canais com luminária ou similar; 36 canais de Dimmer de 4000w por canal ou similar; 12 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 02 refletores Elipso ETC 360 -575W/ 220 V completo ou similar; filtro difusor tabela de cores Rosco ou similar; 2 Moving Heads Spot 575 ou similar; 2 gobos ou similar. 12 Box Truss ou similar; 30 metros de Q30 ou similar; 4 motores elétricos de 01 tonelada para elevação do grid. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 1.975,50	R\$ 15.804,00
76	Iluminação para evento de pequeno porte 2 (até 200 pessoas): Mesa controladora DMX com 192 canais; 06 refletores LED par 64 5 watts com garra ou similar; 04 refletores Set Light ou similar; 2 tripés para iluminação de 2 varas. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito. Com operadores capacitados para operacionalizar os equipamentos de iluminação. Com diária de 8h.	Diária	08	R\$ 2.260,83	R\$ 18.086,64
77	Projetor Multimídia com controle remoto Com as seguintes características mínimas: Brilho em ANSI Lúmens: 4.000 (quatro mil); Projetor integrado com tecnologia LCD (Liquid Crystal Display); Resolução nativa da imagem projetada: XGA (1024x768); Compatível com os padrões: VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), SXGA (1280x1024); Contraste mínimo de 2000:1(dois mil para um); Peso menor ou igual a 3,7 Kg; Faixa de distâncias para projeção: entre 0,9 m e 10 m; Faixa de abertura da imagem projetada: entre 40" e 300"; Entradas: uma(1) HDMI, uma (1) de vídeo composto tipo RCA, uma (1) S-Video com conector Mini DIN 4 pinos, vídeo componente (RCAx3) e uma (1) de áudio com conector mini Jack; Saídas: uma (1) RGB (DB-15 pinos) para monitor - permite que a apresentação seja visualizada em um monitor ao mesmo tempo em que é projetada e uma (1) de áudio tipo RCA (L/R); Com interface de controle RS-232; Com interface USB (tipo A ou tipo B); Nível de ruído de 35 db (trinta e cinco decibéis no modo normal de operação); Possui controle de ajuste de correção trapezoidal (vertical keystone correction) com faixa de ajuste de +/-30º (trinta graus); Zoom digital de 4x ou ótico de 1.2x; Auto-falante integrado com no mínimo 10W; Deve ser possível conectar um cabo de segurança do tipo Kensington; Recursos de Vídeo: compatibilidade total com os padrões NTSC e M-PAL	Diária	10	R\$ 396,25	R\$ 3.962,50



	(aceita-se solução com uso de acessório tipo transcoder); Recursos extras: suporte a projeção no formato Wide Screen (16:9); Exibição de mensagens e comandos no idioma português ou espanhol. Por 1 (um) dia.				
78	Tela de projeção 120", com tripé/suporte. Por 1 (um) dia.	Diária	10	R\$ 97,33	R\$ 973,30
79	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 4.00m x 4.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, tablado carpete grafite e escada e rampa. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	08	R\$ 921,88	R\$ 7.375,04
80	Palco: locação, montagem, transporte, manutenção e desmontagem de palco de 10.00m x 6.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado na cor preta, piso elevado sem forração, com escada e rampa e com estrutura de cortina no fundo do palco (back drop medindo 10m x 3m e cortina medindo 10m x 3m). Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	10	R\$ 1.646,20	R\$ 16.462,00
81	Palco: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco medindo de 7.00m x 5.00m x 0.50m estrutura de ferro pintado de preto, com escada e rampa.	Diária	05	R\$ 2.449,67	R\$ 12.248,35
82	Stand 01: Stands cobertos – Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de stands de 3.20m x 3.20m estrutura em alumínio do sistema octanorm com chapas de TS em fórmica dupla face cor branca. Colocação de testeira com o nome do expositor, iluminação através de spot com lâmpadas de 100w, uma tomada; piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Cobertos com tendas de 5.00m x 5.00m ou 6.00m x 6.00m. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	20	R\$ 404,82	R\$ 8.096,40
83	Pórtico - Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de pórtico de entrada 3.00m x 4.00m de altura em estrutura tipo box truss e lona com imagem de identificação do evento, com rampa de acessibilidade com informativo em português e braille. Por 1 (um) dia.	Diária	08	R\$ 1.676,67	R\$ 13.413,36
84	Tenda: Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de tendas de 10.00m x 5.00m estrutura de ferro pintado na cor alumínio, lona branca, iluminação lâmpada compacta de 100w, piso elevado com compensado e forração em carpete grafite. Por 1 (um) dia. Obs.: com a inclusão de carregadores profissionais, capacitados para auxiliar no transporte, montagem e desmontagem.	Diária	20	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00



85	Coffee break tipo 01, contendo: água, 3 tipos diferentes de sucos, refrigerantes diet e normal, café com e sem leite, chocolate quente, 6 tipos diferentes de salgados (fritos e de forno), 2 tipos diferentes de bolo, 2 tipos diferentes de pães recheados, 5 tipos de frutas. Serviços: taças de vidro, guardanapos, bandejas, toalhas e arranjo de mesa, louça, pessoal de apoio e garçons.	Pessoa	2.000	R\$ 40,56	R\$ 81.120,00
86	Garrafão de 20 litros, com copos descartáveis. Por 1 (um) dia.	Garrafão	20	R\$ 22,17	R\$ 443,40
87	Apresentação Artística: Apresentação de grupo de músicos regionais e/ou nacionais, em local aberto e/ou fechado, em ambiente para mais de 300 até 1000 participantes. Exige-se som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa 32 canais mais amplificadores; 02 caixas de som tipo P.A, com o total de 1000 watts. Periféricos 04 equalizadores, processador de efeitos, compressor; 07 microfones para voz; 02 caixas para teclado; 01 caixa para baixo; 02 caixas para retorno; 06 pedestais; 01 amplificador para retorno. Com diária de 04 horas.	Diária	04	R\$ 28.916,67	R\$ 115.666,68
VALOR GLOBAL DO GRUPO					R\$ 500.815,66

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pelo Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira dá-se, basicamente, através de Colações de Grau; Semanas Universitárias; Festivais; Seminários; Encontros Internacionais, Nacionais e Regionais; Ciclo de Palestras; Debates; Congressos; Cursos de Formação e demais atividades relacionadas à instituição.

5.2 A presente contratação destina-se a suprir as necessidades de execução nas atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pela Unilab, nos seguintes termos:

5.2.1 A execução das atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão, no decorrer da vigência do contrato, deverá acontecer no âmbito dos estados do Ceará e Bahia.

5.2.2 Os objetos/serviços constantes no item 3 (DA ESPECIFICAÇÃO) deste termo são passíveis de contratação, não estando a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira obrigada a realizá-los. Cada atividade terá sua necessidade específica, definida por meio de modelo constante na Ordem de Serviço.



5.2.3 Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

5.3. Os locais para execuções dos serviços:

5.3.1 Os serviços do Lote 01 poderão ser realizados nas Unidades da Unilab localizadas nos municípios de Redenção, Acarape, Aracati, Limoeiro do Norte e Piquet Carneiro, no estado do Ceará. Seguem abaixo os endereços:

- Campi de Redenção/CE:

- no *Campus* da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000.
- No *Campus* dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP.: 62.785-000.
- no *Campus* das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N, Redenção/CE, CEP.: 62.790-970.

- Polo de Limoeiro do Norte/CE:

- Rua José Hamilton de Oliveira, 160 – Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE.

- Polo de Piquet Carneiro/CE:

- Rua Zacarias Pinheiro da Silva, S/N – Centro, Piquet Carneiro/CE.

- Polo de Aracati/CE:

- Na Escola Profissional Elisa Maria Porto Costa Lima, rua José de Alencar, 1930 – Nossa Senhora de Lourdes, Aracati/CE.

5.3.2 Os serviços do Lote 02 deverão ser realizados no *Campus* dos Malês, localizado na, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP.: 43.900-000.

5.4 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nesse Termo de Referência.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para realização dos serviços;

6.1.2. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Contratante;

6.1.3. Pronta Resposta às demandas do Setor de Cerimonial e Protocolo- Gabinete da Reitoria.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira convocará a contratada, por meio de Ordem de Serviço, da qual constarão especificados o subitem da Planilha de Serviços (3.0 Especificação), os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da Ordem de serviço:

7.1.1 Em eventos para até 100(cem) pessoas, os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

7.1.2 Em eventos para mais de 100(cem) pessoas, os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis.

7.2 A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as



datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 Após a conclusão de cada evento a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Ordem de Serviço.

7.5 O fiscal do contrato efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura encaminhará para pagamento.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

8.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

8.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Prestar o serviço nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 50%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

10.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

10.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

10.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.6. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Sugere-se que o acompanhamento e a fiscalização do objeto em questão fiquem sob a responsabilidade de:

Fiscal Titular: Sâmia de Sousa Oliveira; Siape: 1810843; Cargo: Assistente Administrativo; Função: Chefe do Setor de Cerimonial e Protocolo.

Fiscal Suplente: Nixon Gleyson Melo de Araújo; Siape: 2194412; Cargo: Assistente Administrativo; Função: Chefe da Seção de Arte e Cultura.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;



- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) horas, por dia de evento;

12.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

12.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se



entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 O valor global estimado para a presente contratação, conforme Mapa Comparativo de Preços, oriundo de pesquisa de mercado, que seguem nos autos, é de R\$ 1.201.417,28 (Um Milhão, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte e Oito Centavos).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Tendo em vista o objeto em questão, a UNILAB necessita conjugar dois fatores de igual importância para determinação do vencedor dessa licitação: a segurança e a vantagem da contratação. Assim, não basta que a proposta da empresa ofereça o menor preço, mas ainda a que possua também a qualidade adequada. Neste caso, em virtude do vulto da contratação, é imprescindível que a contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, não podendo a administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas da UNILAB. Diante disso, a Administração entende que os requisitos mínimos de qualificação técnica a serem exigidos:

14.1.2 Comprovação de execução de atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CRA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito público ou privado, de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. A comprovação dar-se-á pela:

14.1.2.1 Realização de congressos, ou fóruns, seminários, conferências e congêneres com a participação de no mínimo, 500 (quinhetas) pessoas;

14.1.2.2 Comprovação de registro da empresa na entidade competente (CRA) da região em que estiver vinculado e do Administrador responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Ressalta-se que as quantidades especificadas neste Termo de Referência constituem uma previsão da necessidade da realização dos eventos desta Universidade.

14.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

14.4 A empresa deverá ter representação em Fortaleza, ou cidades adjacentes, para o suporte administrativo, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente objeto.



14.5 A empresa deverá apresentar certificado de cadastro no Ministério do Turismo como prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do Decreto nº. 7.381/10.

Redenção, ____ de ____ de _____.

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de organização de eventos, com locação de espaço físico e serviços correlatos, compreendendo infraestrutura física, planejamento operacional organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

_____, ____ de ____ de _____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

**ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP:62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2017.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____

Agência: _____

Banco: _____

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a execução dos serviços abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº.10/2017, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de início de execução dos serviços:** Após o recebimento da Ordem de Serviço, da qual constarão as especificações e quantitativos necessários a realização do evento, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



- c) Prazo de **validade da proposta**: *não inferior a 60 dias.*
- d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art.43, inciso IV,da Lei nº.8.666/1993.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a)senhor(a), carteira de identidade nº. ,CPF nº. ,(profissão),(função na empresa), residente na(rua ou avenida), nº, em (cidade), como responsável legal desta empresa.
- f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, de de 2017.

(assinatura)
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada pelo seu Reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, expedida por SPSP/CE, CPF nº 051.390.663-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017, publicada no _____ de ____/____/20____, Processo Administrativo n.º 23282.002965/2017-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ____ do edital de Pregão nº 10/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço:

CEP:



Contatos:

Email:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Redenção, ____ de _____ de 20__.

ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA
Reitor da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º ____ /20____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA [_____], NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ n.º 12.397.930/0001-00, representada pelo seu Reitor, o Senhor ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA, nomeado pela Portaria nº 282, de 06 de março de 2017, publicada no DOU em 07 de março de 2017, portador da Carteira de Identidade nº 387.045, expedida por SPSP/CE, CPF nº 051.390.663-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente ao **PREGÃO 10/2017**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23282.002965/2017-70, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos e serviços correlatos, compreendendo planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender às demandas da Universidade da Integração



Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de [____ / ____ / ____] e encerramento em [____ / ____ / ____] podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20__**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26442**

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

5.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1. Não produziu os resultados acordados;

5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

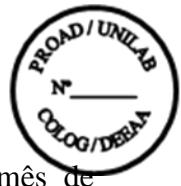
$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.18. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, em



conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de **10 dias úteis**, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira dá-se, basicamente, através de Colações de Grau; Semanas Universitárias; Festivais; Seminários; Encontros Internacionais, Nacionais e Regionais; Ciclo de Palestras; Debates; Congressos; Cursos de Formação e demais atividades relacionadas à instituição.

8.2. A presente contratação destina-se a suprir as necessidades de execução nas atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão realizadas pela Unilab, nos seguintes termos:

8.2.1. A execução das atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão, no decorrer da vigência do contrato, deverá acontecer no âmbito dos estados do Ceará e Bahia.

8.2.2. Os objetos/serviços constantes no item 1.3 deste termo são passíveis de contratação, não estando a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira obrigada a realizá-los. Cada atividade terá sua necessidade específica, definida por meio de modelo constante na Ordem de Serviço.

8.2.3. Sempre que necessário, será exigida a presença de preposto da empresa contratada, no local e data combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

8.3. Os locais para execuções dos serviços:

8.3.1. Os serviços do Lote 01 poderão ser realizados nas Unidades da Unilab localizadas nos municípios de Redenção, Acarape, Aracati, Limoeiro do Norte e Piquet Carneiro, no estado do Ceará. Seguem abaixo os endereços:

- Campi de Redenção/CE:

• no Campus da Liberdade, Avenida da Abolição, 3 – Centro, Redenção/CE, CEP.: 62.790-000.

• No Campus dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP.: 62.785-000.

• no Campus das Auroras, Rua José Franco de Oliveira, S/N, Redenção/CE, CEP.: 62.790-970.

- Polo de Limoeiro do Norte/CE:

• Rua José Hamilton de Oliveira, 160 – Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE.



- Polo de Piquet Carneiro/CE:

- Rua Zacarias Pinheiro da Silva, S/N – Centro, Piquet Carneiro/CE.

- Polo de Aracati/CE:

- Na Escola Profissional Elisa Maria Porto Costa Lima, rua José de Alencar, 1930 – Nossa Senhora de Lourdes, Aracati/CE.

8.3.2. Os serviços do Lote 02 deverão ser realizados no Campus dos Malês, localizado na, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, S/N, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP.: 43.900-000.

8.4. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

8.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.5.1. Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para realização dos serviços;

8.5.2. Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pela Contratante;

8.5.3. Pronta Resposta às demandas do Setor de Cerimonial e Protocolo- Gabinete da Reitoria.

8.6. A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira convocará a contratada, por meio de Ordem de Serviço, da qual constarão especificados o subitem da Planilha de Serviços (Item 1.3), os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, os horários e o local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, respeitando os prazos de antecedência estabelecidos a seguir, a contar da data de emissão da Ordem de serviço:

8.6.1. Em eventos para até 100(cem) pessoas, os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

8.6.2. Em eventos para mais de 100(cem) pessoas, os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis.

8.7. A Contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante na Ordem de Serviço.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.9. Após a conclusão de cada evento a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de Ordem de Serviço.



8.10. O fiscal do contrato efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura encaminhará para pagamento.

8.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



providências cabíveis, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da Contratante

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

10.1.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

10.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. Obrigações da Contratada

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,



além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Prestar o serviço nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 30% e 50%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

11.4. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

11.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.4.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

11.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de multa de até 10% sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



12.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2. Fraudar na execução do contrato;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal;

12.1.5. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.1. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 4 (quatro) horas, por dia de evento;

12.2.1.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.1.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.2.2. Na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.3.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

12.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, _____ de _____ de 2017.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO V DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a)_____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e ou administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Vigência	Valor total do contrato
TOTAL			

Local e data

Assinatura de Representante da empresa